



Aprovado na Sessão de 12 de 02 de 2026

S. S. Câmara Municipal de Cubati

Presidente *Rosinaldo Alves de Oliveira*

1º Secretário *Thayanne Cordero Silva*

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CUBATÍ

PROJETO DE LEI Nº 705/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE REJUSTE DO SALÁRIO BÁSICO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Cubati, Estado da Paraíba, faço saber que encaminho ao Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustado em percentual de **10,5% (dez vírgula cinco por cento)**, o **Salário Básico dos Profissionais do Magistério**, definidos nos Anexos II e IV da Lei Municipal n. 279/2009.

Art. 2º Os efeitos da presente lei, retroagem a 1º de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º Os recursos para a cobertura de despesas com a majoração dos gastos correspondentes correrão por conta das dotações de pessoal consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data constante no art. 2º deste projeto de lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati/PB, 10 de fevereiro de 2026.

José Ribeiro de Oliveira

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CUBATÍ

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO AO LEGISLATIVO

Cubati/PB, 10 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as) da Casa Arlindo Batista da Costa,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei**, que dispõe sobre o reajuste do salário básico dos profissionais do magistério público de nosso município, alterando os valores definidos nos Anexos II e IV da Lei Municipal nº 279/2009.

A presente proposta estabelece um reajuste de **10,5% (dez vírgula cinco por cento)** sobre o vencimento básico da categoria, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro do ano em curso. Esta medida não é apenas uma obrigação legal, mas, sobretudo, um ato de reconhecimento ao trabalho fundamental desempenhado por nossos professores, que são o alicerce do desenvolvimento social e humano de Cubati.

É de suma importância destacar a este Poder Legislativo que o reajuste ora proposto pela nossa gestão municipal é **expressivamente superior** àquele determinado pela esfera federal.

Enquanto o Ministério da Educação (MEC), seguindo os critérios de atualização do Piso Nacional do Magistério, estabeleceu para o ano de 2026 um índice de **5,4%**, a Prefeitura Municipal de Cubati, através de um planejamento financeiro dedicado, rigoroso e da priorização de seus servidores, oferece **quase o dobro da valorização nacional**.

Esta decisão política demonstra que, em nossa administração, o magistério não recebe apenas o "mínimo obrigatório", mas sim o máximo que nossa responsabilidade fiscal permite, colocando Cubati como referência em valorização profissional na região.

Ressalto que o aumento proposto foi objeto de estudo técnico e que os recursos para a cobertura das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias de pessoal vigentes. Portanto, trata-se de um investimento sustentável que não compromete o equilíbrio das contas públicas, mas que injeta dignidade e motivação no cotidiano de nossas escolas.

Diante do exposto e considerando a relevância social desta matéria, solicito o valioso apoio dos nobres parlamentares desta **Casa Arlindo Batista da Costa** para que o referido projeto seja analisado e aprovado em caráter de urgência, garantindo que o benefício chegue o quanto antes ao bolso de nossos educadores.

Certo da compreensão e do compromisso de Vossas Excelências com o futuro de Cubati, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CUBATÍ

Atenciosamente,

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional